

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### LEI N.º 2184/2021

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar bem imóvel que especifica, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica desafetado de sua finalidade original, ou seja de sua destinação pública específica, o imóvel de propriedade do Município, constante na matrícula n.º 10.486, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manguueirinha, medindo 290.400m<sup>2</sup> (duzentos e noventa mil e quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações "NORTE: confronta com parte do imóvel rural denominado Campina Bella, matrícula 1.581, medindo 101,96 metros, com parte do imóvel rural denominado Campina Bella, matrícula 1.518, medindo 571,17 metros e com o imóvel rural denominado Boa Sorte, matrícula 7.308, medindo 36,63 metros; SUL: Confronta com a Rodovia PR – 459, com as distâncias de 101,69 metros, 63,95 metros, 28,35 metros, 37,41 metros, 34,89 metros, 24,65 metros, 54,60 metros e 54,05 metros, com parte do imóvel rural denominado Campina Bela, matrícula 132, com as distâncias de 97,21 metros, 73,69 metros, 16,15 metros, 59,58 metros; LESTE: Confronta com o imóvel rural denominado Campina Bela – Gleba 01, com as distâncias de 233,26 metros e 132,96 metros: OESTE: Confronta com o imóvel rural denominado Campina Bela – Gleba 02, medindo 592,77 metros".

Parágrafo Único: A área descrita no caput deste artigo será para fins de Loteamento Industrial Angelo Netto, neste Município de Manguueirinha, Estado do Paraná.

Art. 2.º As despesas de escritura e registro serão pagas pelo donatário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod362372